



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 217/2005**

**DATA: 20-05-2005**

**Concede reposição de subsídios as  
Conselheiras Municipais do Conselho  
Tutelar do Município de Santa Lucia – Pr.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUCIA,  
ESTADO DO PARANA, por seus representantes na Câmara Municipal,  
aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei concede reposição de  
Subsidio as Conselheiras do Conselho Municipal de Santa Lucia, Estado do  
Paraná.

Art. 2º – Fica concedido as Conselheiras  
Municipais do Conselho Tutelar de Santa Lucia, Estado do Paraná, a partir  
de 1º de maio de 2005, reposição em seus subsídios na ordem de **15  
inteiros e 38 centésimos por cento**, consoante valores constantes nas  
Tabelas de níveis desta prefeitura.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa  
Lucia, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2005.

**Renato Tonidandel**  
Prefeito Municipal